ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
18 NOV. 2020
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 98 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 739.000,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde:**

Sendo:
Suplementação de ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento dos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde**.**
Suplementação de ficha aquisição de material de consumo, sendo medicamentos e equipamentos de proteção individual.

Os Recursos para cobertura do referido projeto trata-se de anulação parcial de dotação e também Excesso de Arrecadação **repassado para custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **18 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

Projeto de Lei nº. 98 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 739.000,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, com valor global até o montante de R$ 739.000,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0039.		AÇOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).	
02.03.10.302.0039.2001		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CO-RONAVIRUS (COVID-19).**	
3.1.90.11	FICHA: 511	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 362.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 512	Obrigações Patronais	R$ 18.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 513	Contribuições Patronais	R$ 32.000,00.
3.3.90.30	FICHA: 463	Material de Consumo	R$ 288.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 700.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAC'S MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 95	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 39.000,00.
		Total Parcial do Crédito	**R$ 39.000,00.**
		Total Geral do Crédito	**R$ 739.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 739.000,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do conforme abaixo detalhado.

§ 1º - O valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), **se Trata de Anulação Parcial de Dotação que tem como Objeto suplementação de fichas para cobertura de despesas com a folha de pagamento de servidores,** e será creditado na ficha **95**, conforme detalhado no Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2015		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PSF MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: 103	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R$ 39.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 39.000,00.**

§ 2º - O valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para Cobertura de despesas com folha de pagamento dos servidores e aquisição de material de consumo se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** repassado para custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, e será creditado nas fichas **511**, **512**, **513** e **463** conforme detalhado no Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que tem como a Criação e Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento, Aquisição de material de consumo e material permanente que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de Novembro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino